

**Assembleia Geral Extraordinária  
Convocatória**

De acordo com a alínea a) do n.º1 do art.12º, n.º 8 e 19 do artº16º dos Estatutos da ANEM – Associação Nacional de Esclerose Múltipla vimos por este meio convocar os Associados a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 20 de Novembro de 2020, pelas 18h00 na sede da ANEM, sita Rua de Júlio Dinis, n.º 247 –Valbom –Gondomar, e com recurso à Plataforma Zoom, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberação de acordo com o estipulado na alínea d) do Ponto B do artº 16º dos Estatutos, sobre a contratação de um empréstimo no valor de €80.000 (oitenta mil euros), junto do Banco Santander Totta, SA para apoio a necessidades de tesouraria, e concedido ao abrigo da linha específica Linha de Apoio ao Sector Social Covid-19

**Ponto Dois:** Deliberação sobre a celebração de um contrato de prestação de garantia autónoma à primeira solicitação, com a Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., até ao montante máximo de capital de € 72.000 (setenta e dois mil euros (setenta e dois mil euros)

**Ponto Três:** Deliberação para a subscrição de livranças em branco do Banco Santander Totta, S.A e Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua S.A e respetivos acordos de preenchimento e nomeação do representante/representantes legais de entre os membros da Direção em exercício para a representação da Associação na prática de tais atos, designadamente outorga do contrato de empréstimo com o Banco Santander Totta, S.A. e do contrato de prestação de garantia autónoma com a Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua S.A e ainda para a assinatura das livranças em branco do Banco e SGM e respetivos pactos de preenchimento ou qualquer outro documento necessário para a concretização de tal fim.

Nos termos do n.º13 do artº 16º dos Estatutos a Assembleia Geral Extraordinária, a Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados, com direito de voto ou trinta minutos depois, com qualquer número de presentes, devendo nos termos do n.º15 do mesmo artigo as deliberações ser tomadas por maioria absoluta dos sócios presentes.

O Presidente da Assembleia Geral

